

PROCESSOS DISCIPLINARES

2013

N./ANO	PARTES	OBJECTO	DECISÃO	RECURSO PARA O PLENÁRIO DA CCPJ
1/2013	Participante: Comissão da Carteira Profissional de Jornalista Participado: Nuno Santos , jornalista/director de informação RTP	Alínea a) do n.º 2 do art.º 14.º do EJ <i>Proteger a confidencialidade das fontes de informação na medida do exigível em cada situação, tendo em conta o disposto no artigo 11.º, exceto se os tentarem usar para obter benefícios ilegítimos ou para veicular informações falsas</i>	Arquivamento 25/03/2013	
2/2013	Participante: Teresa Camarão, Visão Participado: Pedro Curvelo , jornalista/director de informação, <i>Diário Digital</i>	Alínea j) do n.º 2 do art.º 14.º do EJ <i>Não utilizar ou apresentar como sua qualquer criação ou prestação alheia)</i>	Arquivamento 21/06/2013	
3/2013	Participante: Teresa Camarão, Visão Participada: Sandra Gonçalves , jornalista <i>Diário Digital</i>	Alínea j) do n.º 2 do art.º 14.º do EJ <i>Não utilizar ou apresentar como sua qualquer criação ou prestação alheia)</i>	Arquivamento 12/03/2014	
4/2013	Participante: Comissão da Carteira Profissional de Jornalista Participada: Fátima Vilaça , jornalista <i>Correio da Manhã</i>	Alínea c) do n.º 2 do art.º 14.º do EJ <i>Abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção de inocência.</i> Alínea h) do n.º 2 do art.º 14.º do EJ	Advertência Registada 25/02/2015	Recurso 1/2015 Plenário manteve a decisão de aplicação da sanção de advertência registada 17/06/2015 –

		<i>Preservar, salvo razões de incontestável interesse público, a reserva da intimidade, bem como respeitar a privacidade de acordo com a natureza do caso e a condição das pessoas.</i>		Acórdão 1/2015
5/2013	Participante: Clube Desportivo Nacional, Futebol SAD Participado: Sérgio Freitas Teixeira , jornalista <i>RTP</i>	Alínea b) do n.º 2 do art.º 14.º do EJ <i>Proceder às retificações das incorreções ou imprecisões que lhes sejam imputáveis;</i> Alínea c) do n.º 2 do art.º 14.º do EJ <i>Abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção de inocência</i>	Arquivamento 25/03/2014	
6/2013	Participante: JED – Juízes pelo Estado de Direito Participada: Ana Isabel Fonseca , <i>Correio da manhã</i>	Alínea c) do n.º 2 do art.º 14.º do EJ <i>Abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção de inocência.</i>	Advertência Registada 03/03/2015	Recurso 2/2015 Plenário manteve a decisão de aplicação da sanção de advertência registada 17/06/2015 – Acórdão 2/2015
7/2013	Participante: JED – Juízes pelo Estado de Direito Participada: Tânia Laranjo , <i>Correio da Manhã</i>	Alínea c) do n.º 2 do art.º 14.º do EJ <i>Abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção de inocência.</i>	Advertência Registada 03/03/2015	Recurso 3/2015 Plenário manteve a decisão de aplicação da sanção de advertência registada 17/06/2015 – Acórdão 3/2015
Total: 7			Arquivamentos: 4 Sanções: 3 → Advertência Registada: 3	